

## EDITAL Nº 13/2023

O Conselho Superior de Administração da **Faculdade São Francisco de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o presente Edital, que regulará as condições específicas do **PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS DA Faculdade São Francisco de Assis**, para o semestre letivo de 2023.

### Requisitos e Condições:

1º – O benefício de que trata o presente edital consiste em 50% (cinquenta por cento), 45% (quarenta e cinco por cento), 40% (quarenta por cento) ou 35% (trinta e cinco por cento) de bolsa de estudo, durante todo o curso, referente ao valor da mensalidade bruta.

2º – O benefício objeto deste edital é destinado aos alunos ingressantes inscritos nesse programa no semestre de 2020-1 selecionados entre os que obtiverem melhor aproveitamento na prova do ENEM e entrevista sobre dados socioeconômicos, de acordo com o número de vagas definidas pela **Faculdade São Francisco de Assis**, bem como aqueles indicados por entidades sem fins lucrativos conveniadas com a o Programa de bolsas de estudos da **Faculdade São Francisco de Assis** que ingressarem na mesma, por meio desse programa nos cursos de graduação e turnos ofertados pela **Faculdade São Francisco de Assis** que se enquadrem nas condições descritas no item 3º a seguir, bem como nos parágrafos seguintes.

3º – São condições necessárias à obtenção da referida bolsa de estudos: Comprovar renda familiar mensal, igual ou inferior a três salários mínimos nacionais, considerando-se os ganhos totais brutos da sua entidade familiar; Apresentar comprovante de que obteve nota média no ENEM igual ou superior a 650 pontos para bolsa de 50%, 600 pontos para bolsa de 45%, 550 pontos para a bolsa de 40%, nota média igual ou superior a 500 pontos para a bolsa de 35%; Não estar matriculado na **Faculdade São Francisco de Assis**; Nunca esteve matriculado na **Faculdade São Francisco de Assis** e já concluiu o ensino médio.

5º – Para fazer jus a referida bolsa de estudo, o aluno deverá manter-se matriculado no curso para o qual foi aprovado, não sendo possível permanecer com o benefício caso:

- (i) trancar ou desistir da matrícula;
- (ii) rescindir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com a **Faculdade São Francisco de Assis** em qualquer hipótese;
- (iii) solicitar a transferência para outra Instituição de Ensino Superior.

6º – O incentivo referente a presente bolsa de estudos é automático, ou seja, não há necessidade de previa solicitação, mediante requerimento protocolado junto a Central de Atendimento ao Estudante.

7º – A impontualidade no pagamento, ou seja, pagamentos efetuados após o dia do vencimento, isto é, após o quinto dia útil de cada mês, implicará em perda da bolsa de estudos de 50%, 45%, 40% ou de 35% referente ao mês (es), bem como no pagamento da mensalidade corrigida monetariamente pelo IGPM, acrescido de multa moratória de 2% e juros de 1% ao mês sobre o valor corrigido.

8º – O incentivo tem validade de um semestre letivo.

9º – O presente incentivo é válido somente sobre os valores das mensalidades, isto é, não se aplica a matrícula.

10º – O acadêmico beneficiado com o incentivo de que trata o presente edital **não poderá cumular** esse incentivo com o incentivo a veteranos, diplomados, novatos, rematrícula, funcionários, PROUNI, UNIPOA, Educa Mais Brasil, Quero bolsa, Bolsas da Faculdade São Francisco de Assis e FIES.

11º – O acadêmico beneficiado com o incentivo de que trata o presente edital **poderá cumular** esse incentivo com o incentivo para familiares, para amigos e FIES parcial.

12º – Casos omissos e não previstos serão deliberados pela direção da **Faculdade São Francisco de Assis**.

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2023.